PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado pela Administração, que incluiu a coleta de 03 (três) orçamentos junto a empresas especializadas no ramo, bem como pesquisa de contratações similares realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a execução dos serviços de reforma da pista de bolão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, foram obtidas as seguintes propostas:

Empresa	Serviço	Orçamento
F A G KOVALCHUK AUTOMAÇÃO CNPJ: 39.616.674/0001-50	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da pista de bolão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.	R$ 22.000,00
MARK SERVIÇOS CNPJ: 31.917.962/0001-33	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da pista de bolão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.	R$ 24.000,00
OCTOPUS ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO CNPJ: 52.908.314/0001-90	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da pista de bolão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.	R$ 26.000,00

A análise comparativa dos valores demonstra que a proposta apresentada pela empresa **F A G KOVALCHUK AUTOMAÇÃO** corresponde ao menor preço obtido na pesquisa de mercado, revelando-se economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Além dos orçamentos coletados, a Administração realizou consulta a contratações semelhantes constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados por outros entes públicos para objetos de natureza semelhante, reforçando a adequação e razoabilidade do preço contratado.

Dessa forma, conclui-se que o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado justo, adequado e compatível com a realidade

de mercado, razão pela qual resta devidamente justificado para fins de contratação direta por dispensa de licitação.

Ponte Serrada, 12 de junho de 2026.

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO